


III - **OBJETO:** Rescisão de Contrato, por iniciativa da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.005617.

IV - **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - **VIGÊNCIA:** a contar de 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de setembro de 2021.


NÁGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0989/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer nº 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0753 de 13 de novembro de 2009, publicada no DOM 2339, de 01/12/2009;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021.18000.19336.0.000568**, 23/01/2021, **RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria 0753/2009-SEMED/GS publicada na Edição nº 2339, do Diário Oficial do Município, de 01-12-2009, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (**ESPECIALIZAÇÃO**) da servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	40
PROCESSO	2009/4114/4147/02129
SERVIDORA	MARIA DE JESUS ATANASIO DA SILVA
MATRÍCULA	012.450-8 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 40H
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	3-D
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	3-G
VIGÊNCIA	30/01/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de agosto de 2021.


PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1386/2021-SEMED/GS

REGULAMENTA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os procedimentos, de que trata o Decreto nº 5.146, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a Covid-19 aos agentes públicos da Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso 22, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o Art. 39, § 3º.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI nº 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO O Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que estabeleceu um plano de resposta, estratégias de acompanhamento e suporte aos casos suspeitos e confirmados do Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.126, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.080, de 10 de maio de 2021, que criou o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal, para definição de Ações de Prevenção e Controle da Covid-19, na Rede Municipal de Ensino de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.146, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a Covid-19 aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta nº 0953/2021 – SEMED/SEMSA, que as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, unam esforços para o cumprimento das medidas de segurança, definidas no **Guia Orientador de Prevenção e Controle da Covid-19 na Rede Municipal de Ensino**, elaborado e revisado pela Comissão de Eixo de Prevenção e deliberando pelo GTI Intersetorial – GTI Municipal;

CONSIDERANDO deliberação do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI Municipal, que decidiu, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.146, de 01/09/2021, pela necessidade, dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, apresentarem o comprovante de imunização contra a COVID – 19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em seus respectivos ambientes de trabalho, em reunião deliberativa realizada on-line, no dia 03 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, em conformidade com o art. 5º, do Decreto Municipal nº 5.146, de 01-09-2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Semed, os procedimentos, de que trata o Decreto nº 5.146, de 01 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a Covid-19 aos agentes públicos da Administração Pública Municipal;

Art. 2º Todos os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, independente de sua lotação, devem apresentar a **Carteira de Vacinação Digital**, emitida pelo Ministério da Saúde e/ou **Cartão de Vacinação original**, contendo o comprovante de imunização das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) doses, ou a comprovação de dose única, contra a COVID-19, junto aos Comitês, criados pela Portaria Conjunta nº 0953/2021-SEMED/SEMSA, de 06 de agosto de 2021, nas escolas e unidades administrativas, que compõe a SEMED, para os devidos registros, em ferramenta própria, disponibilizada pela Gerência de Desenvolvimento do Servidor/Serviço Social – GDS, em parceria com a Divisão de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI;

§ 1º A Gerência de Desenvolvimento do Servidor/Serviço Social – GDS, será a responsável pelo monitoramento dos dados levantados;

§ 2º A comprovação de vacinação, constante do caput deste artigo, passa a integrar o rol de documentação necessária para a contratação de pessoal terceirizado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inclusive de estagiários.

§ 3º A exigência para a apresentação do comprovante de vacinação da 2ª (segunda), será realizada, observado o calendário municipal de imunização, e de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Art. 3º Os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, que ainda não tenham sido imunizados, com a 1ª (primeira) dose, ou dose única, deverão providenciar a vacinação, bem como o comprovante original, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de entrada em vigor deste ato;

Parágrafo Único decorrido o prazo, constante no caput, do artigo anterior, caso haja recusa, por parte servidores, colaboradores terceirizados e estagiários da apresentação da **Carteira de Vacinação Digital**, emitida pelo Ministério da Saúde e/ou **Cartão de Vacinação original**, contendo o comprovante de imunização das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) doses, ou a comprovação de dose única, contra a COVID-19, os mesmos poderão sofrer sanções administrativas, com base nas legislações em vigor.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de setembro de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0618/2021-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2021.18000.19118.0.013363**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANGELA ANDRADE DA SILVA	104.155-0 A	04/08/2021	30/12/2021
2	IRACI CARVALHO UCHOA	134.160-0 A	24/06/2021	29/09/2021
3	LIVIA AMINE BRAGA RODRIGUES DE ALENCAR	103.967-9 A	14/06/2021	12/08/2021
4	LUCIANA DOS SANTOS BRAGA	135.630-5 A	24/06/2021	29/09/2021
5	RODRIGO TABOSA DE SOUZA	134.476-5 A	06/08/2021	30/12/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	RAULINO DA SILVA PARINTINS	135.301-2 A	21/07/2021	19/08/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA LUCIA GALVÃO DA SILVA	106.117-8 A	16/07/2021	12/09/2021
2	ANTONIA ROSA DOS SANTOS	112.774-8 A	05/08/2021	03/10/2021
3	ERICK BRENO SOARES BARAUNA	136.472-3 A	03/08/2021	01/09/2021
4	JONAS RODRIGUES DA SILVA NETO	123.456-0 A	24/07/2021	21/10/2021
5	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIRA	134.080-8 A	28/07/2021	09/09/2021
6	MARIA ERILENE AZEVEDO DE MOURA AUZIER	103.865-6 A	03/08/2021	01/09/2021
7	MARIA LUCILENE NEVES DO NASCIMENTO	066.056-6 B	14/07/2021	11/09/2021
8	REJANE GARCIA DAVILA JARDIM	109.176-0 A	02/08/2021	16/08/2021
9	SHIRLEY MARIA CORREA COSTA	136.364-6 A	28/07/2021	25/08/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA DE SOUZA	122.268-6 A	28/07/2021	25/09/2021
2	MARIA JOSE NONATO DE SOUZA	068.810-0 F	03/08/2021	30/10/2021
3	MARIA ROSENIRA NOBRE DA CUNHA	134.203-7 A	28/07/2021	25/09/2021
4	TANIA REGINA PONTES MARAMALDO FERREIRA	014.652-8 D	03/08/2021	30/10/2021

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	ELESSANDRA FERREIRA DE SOUZA	121.040-8 A	20/07/2021	18/08/2021
2	VANEY DIAS CABRAL	127.940-8 A	04/08/2021	30/12/2021